



## Prefeitura Municipal de Porto União

DECRETO Nº 623, de 14 de janeiro de 2019.

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o insculpido no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação – CPL de Porto União – SC, a qual será composta pelos seguintes membros:

**I-** LUIZ RICARDO FANTIN, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Jurídico, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**II-** JIAN CARLOS MALAGUTTI, nomeado para o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Controle de Frotas, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos;

**III-** GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte;

**IV-** 1º Suplente: VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK, nomeado para o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria Municipal de Planejamento;

**V-** 2º Suplente: TATIANE PARIZOTTO, nomeada para o Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração e Esporte.

**Parágrafo único.** Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.





## Prefeitura Municipal de Porto União

**Art. 2º** A Comissão instituída através deste Decreto será presidida pelo Sr. Luiz Ricardo Fantin, secretariada pelo Servidor Jian Carlos Malagutti, e terá como membros: Graciele Carla Bordignon Rodrigues, Vinícius André Makiak e Tatiane Parizotto.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Licitação ora constituída:

**I-** receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às Licitações, em todas as suas modalidades; e

**II-** desenvolver outras atividades relacionadas com sua área de atuação.


**Art. 4º** A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata o presente Decreto será de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

**Art. 5º** A Comissão responderá solidariamente por todos os atos praticados pela mesma, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

**Art. 6º** Revogam-se o Decreto nº 380, de 16 de janeiro de 2018, e as demais disposições em contrário.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 14 de janeiro de 2019.

  
ELISEU MIBACH  
Prefeito Municipal

  
RUAN GUILHERME WOLF  
Secretário Municipal de Administração e Esporte





Ofício nº 89/2019 – PLAN

Porto União (SC), 16 de maio de 2018.

Excelentíssimo Senhor

**Eliseu Mibach**

Prefeito Municipal

*Autógrafa  
do Processo Licitação  
17-05-19*

Prezada Senhor,

Venho através deste, encaminhar documentos para realizar o Processo Licitatório referente à execução da obra do: **Telhamento do Portal de São Miguel da Serra**, com área de 57,75m<sup>2</sup>, na Localidade Br 135 Km 13 Distrito de São Miguel da Serra, incluindo material e mão-de-obra, Orçamento, Cronograma, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural.

**Objeto:**

Telhado do Portal De São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura Metálica, chapa de madeira compensada naval com cola fenólica, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor Imbuia, Calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde; entre outros serviços

**Valor Máximo Admissível para a Obra:**

R\$ 32.553,49 (Trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Prazo de execução: Até a data de 30 de agosto de 2019

Prazo de vigência do contrato: 06 (doze) meses.

Anexo: (documentação impressa e email): ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Projeto Estrutural.

Observação: solicitar garantia da obra.

Atenciosamente,

Ricardo Dragoni

Secretário de planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



**TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA**

SC 135, km 13 São Miguel da Serra, Porto União SC.

MAIO DE 2019



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Obra:** Telhado do Portal de São Miguel da Serra

**Local:** SC 135, São Miguel da Serra – PORTO UNIÃO, SC.

**Dimensões da Construção:** 57,75 metros quadrados

O presente Memorial tem por objetivo especificar e informar os materiais e técnicas construtivas a serem empregados na **Telhado do Portal de São Miguel da Serra** no distrito de São Miguel da Serra. Os serviços serão executados com total observância às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo proprietário e referido caderno de encargos. O presente memorial complementa os projetos de Arquitetura, estrutural, estabelecendo especificamente detalhes de acabamento, tipos e qualidades a que se referem os materiais e serviços a serem empregados na obra a ser construída estabelecendo normas que regerão a execução de serviços.

É de responsabilidade da contratada, o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra de primeira linha bem como a ART de engenheiro mecânico sobre a fabricação da estrutura, necessária ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos, bem como neste memorial descritivo, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT, normas de segurança, pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, bem como a terceiros, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

### Área a Construir

#### Objeto

Telhado do Portal De São Miguel da Serra incluindo os itens: estrutura Metálica, chapa de madeira compensada naval com cola fenólica, subcobertura para telhado shingle gramatura de 500g/m<sup>2</sup>, telha tipo Shingle cinza, forro em PVC cor Imbuia, Calha quadrada de chapa de aço galvanizada e pintada com pintura zarcão e pintura esmalte cor predominante da obra, chapa de gesso acartonado resistente umidade, verde; entre outros serviços

#### Estrutura

A estrutura metálica deve ser executada com aço perfil U 75x40x15 e=2,65mm galvanizado em treliças, e viga treliçada de 15 metros com vão máximo de 9,5m.

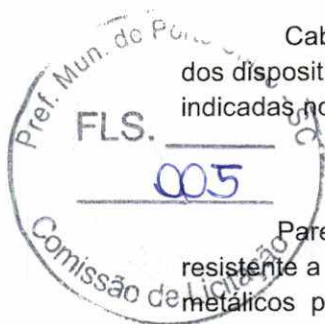
#### Telhamento

Forro:

A instalação do forro em PVC cor Imbuia.

Caberá a empresa executante do forro de gesso a abertura dos vãos para instalação dos dispositivos de iluminação e in suflamento do ar de acordo com posição e dimensões indicadas nos respectivos projetos.

Parede de Gesso acartonado: Vistas da edificação será construída com o sistema resistente a umidade, verde. Serão utilizadas placas standard de 12,5mm fixas a perfis metálicos presos a guias metálicas do teto.



Cobertura:

Para a cobertura de todo o prédio foi escolhido as telhas shingle, é uma manta asfáltica composta por elementos descontínuos que possui na composição camadas a base de asfalto, fibra de vidro e acabamento superficial em grânulos ceramizados, lâmina de cobre ou titânio-zinco, resultando em especial beleza com vantagens significativas gerando economia a e conforto. A cor da mesma deve ser cinza.

As tesouras deverão ser espaçadas a cada 133 cm metálicas . Sobre a estrutura do telhado devem ser fixadas as placas de compensado ( tamanho 1,60 x2,20 m) depois disso aplicar a sub cobertura que aumenta a proteção contra infiltrações e regulariza a base do compensado. Instalar as telhas e colocar as cumeeiras ventiladas. É fundamental seguir as especificações do fabricante do produto e utilizar os equipamentos de segurança para execução da cobertura.

As calhas, devem ser preparadas com fundo de proteção zarcão e pintadas om a cor de projeto com tinta esmalte brilhante para calha 2.

Estrutura:

A estrutura da cobertura será apoiada por duas treliças metálicas as quais devem ser fixadas, travadas, pintadas e soldadas seguindo o projeto em anexo.

---

Geferson Luis Constantino Junior  
Engenheiro Civil  
CREA-SC N° 155733-0  
Secretaria Municipal de Planejamento





1. Responsável Técnico

**GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR**

Título Profissional: Engenheiro Civil

RNP: 1717234160

Registro: 155733-0-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE PORTO UNIAO

Registro: C00376-0-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA

Complemento:

Cidade: PORTO UNIAO

Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 250.000,00

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58

Nº: 126

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 89400-000

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Endereço: SC 135

Complemento:

Cidade: PORTO UNIAO

Data de Início: 23/01/2019

Data de Término: 03/08/2020

Bairro: Sao Miguel

UF: SC

Coordenadas Geográficas: -26.36048

-51.073483

CPF/CNPJ: 83.102.541/0001-58

Nº: KM 13

CEP: 89400-000

4. Atividade Técnica

Projeto	Execução	Dimensão do Trabalho:	Medida
<b>Corte e/ou Aterro - Movimentação de Solos</b>	Execução		
		465,18	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Pavimentação Asfáltica</b>	Execução		
		326,13	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Edificação de Materiais Mistos e/ou Especiais Para Fins Especiais</b>	Execução		
		47,04	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Sinalização Viária Horizontal</b>	Execução		
		1.926,07	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Sinalização Viária Vertical</b>	Execução		
		1.926,07	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Estrutura de Material Misto e/ou Especial</b>	Execução		
		47,04	Metro(s) Quadrado(s)
<b>Equipamento Urbano</b>	Execução		
		47,04	Metro(s) Quadrado(s)

5. Observações

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART:

TAXA DA ART PAGA EM 25/01/2019 NO VALOR DE R\$ 85,96

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-sc.org.br/art](http://www.crea-sc.org.br/art).

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

PORTO UNIAO - SC, 23 de Janeiro de 2019

*Geferson Luis Constantino Junior*  
GEFERSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR

073.420.269-56

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

83.102.541/0001-58



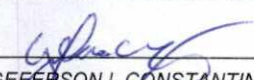


PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
Cronograma Físico Financeiro

OBRA: CONSTRUÇÃO DO TELHADO (COBERTURA) PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

SC135 KM 13 - SÃO MIGUEL DA SERRA - PORTO UNIÃO, SC

Item	Discriminação	Valor dos Serviços	Peso	Mês 01		Mês 02	
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO						
1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLS DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO	5.349,13	16,43%	X	100%		0%
1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM AÇO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO	6.646,10	20,42%	X	100%		0%
1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	3.048,30	9,36%	X	100%		0%
1.1.4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M	2.175,64	6,68%		0%	X	100%
1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS	619,20	1,90%		0%	X	100%
1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA , RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS	5.102,09	15,67%		0%	X	100%
1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE	3.827,22	11,76%		0%	X	100%
1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADO AF_05/2017_P	3.087,02	9,48%		0%	X	100%
1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM	1.027,17	3,16%		0%	X	100%
1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO) MATERIAL E APLICAÇÃO	514,93	1,58%		0%	X	100%
1.1.11	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	1.156,69	3,55%		0%	X	100%
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>32.553,49</b>	<b>100,00%</b>		<b>46,22%</b>		<b>53,78%</b>

  
GEFFERSON L. CONSTANTINO JUNIOR  
CREA SC - 155733 - 0

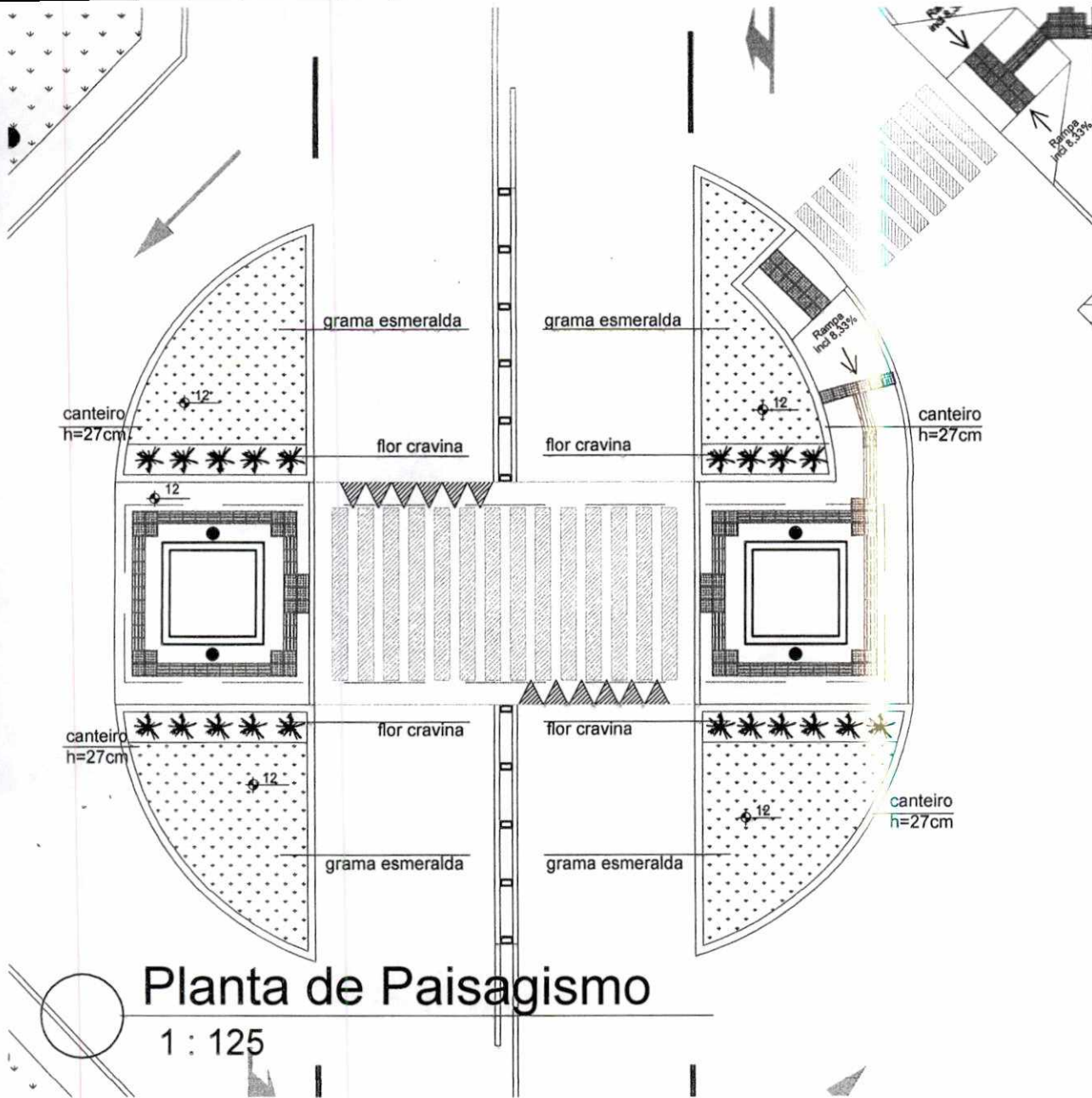




PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC								
CNPJ: 83.102.541/0001-58								
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO								
OBRA:	Telhado Portal de São Miguel da Serra			VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:		R\$	32.553,49	
END:	Sc 135 km 13							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO			UNID.	QUANT.	Unit	PREÇO UNIT+BDI 22,88%	TOTAL
<b>1.0 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO</b>								
1.1	TELHAMENTO E ESTRUTURADO TELHADO							
73970/1	1.1.1	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL U SIMPLES DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM E= 2,65MM, INSTALADO		KG	468,4	2905	11,42	5.349,13
73970/1	1.1.2	ESTRUTURA METALICA EM ACO ESTRUTURAL PERFIL U ENRIJECIDO DE AÇO GALVANIZADO DOBRADO 75 X 40MM x15MM E= 2,65MM, INSTALADO		KG	581,97	2905	11,42	6.646,10
2257	1.1.3	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), EM AÇO, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015		UNID	15	165,3845	203,22	3.048,30
11134	1.1.4	CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA NAVAL (COM COLA FENOLICA), E = 12 MM, DE *1,60 X 2,20* M		M2	84,36	249865	25,79	2.175,64
MERCADO	1.1.5	SUBCOBERTURA PARA TELHADO SHINGLE, GRAMATURA 500G/M2 FELTRO CREPADO 15LBS		M2	84,36	59755	7,34	619,20
MERCADO	1.1.6	TELHA SHINGLE CINZA E CUMEEIRA , RESIST A VENTO ATÉ 100KM/H, PROTEÇÃO AR(ALGAS) GARANTIA 5 ANOS		M2	84,36	40215	60,48	5.102,09
MERCADO	1.1.7	COLAVITLASTIC 85 PARA TELHA SHINGLE		KG	85,41	36465	44,81	3.827,22
96111.m	1.1.8	FORRO EM RÉGUAS DE PVC COR IMBUIA, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA IMUNIZADA (TERÇAS A CADA 40CM) DE FIXAÇÃO INSTALADA. FIXAÇÃO PARAFUSADA. AF_05/2017_P		M2	46,02	54587	67,08	3.087,02
1109	1.1.9	CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 33 CM		M	42,34	197455	24,26	1.027,17
95468	1.1.10	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARACALHA (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMA0) MATERIAL E APLICAÇÃO		M2	13,97	299965	36,86	514,93
39416	1.1.11	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE (RU), COR VERDE, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)		M2	43,16	2811	26,80	1.156,69
							<b>-TOTAL</b>	<b>32.553,49</b>

Geerson Luis Constantino - Engenheiro Civil - CREA SC 155733-0  
Secretaria Municipal de Planejamento - Porto União - SC





**Prefeitura Municipal de Porto União**  
Secretaria de Planejamento

OBRA  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13



PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

PROJETO  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

*Martha Sebben Gaebler Boscardin*

MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

RESPONSÁVEL PREFEITURA

*Ricardo Dragoni*

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

REFERÊNCIA  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

ÁREA  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

BAIRRO  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

MUNICÍPIO  
PORTO UNIÃO

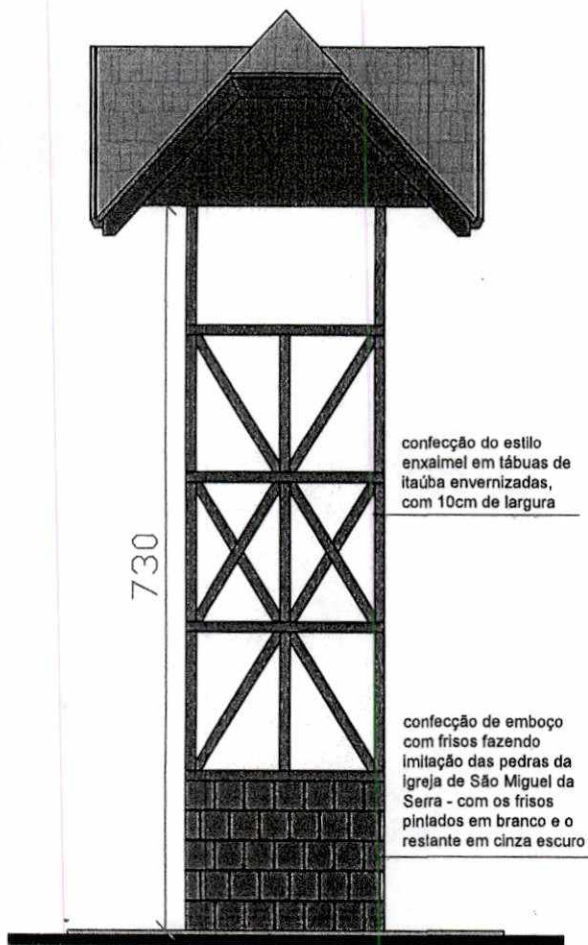
ESTADO  
SANTA CATARINA

FOLHA  
01/06

DATA  
JANEIRO 2019

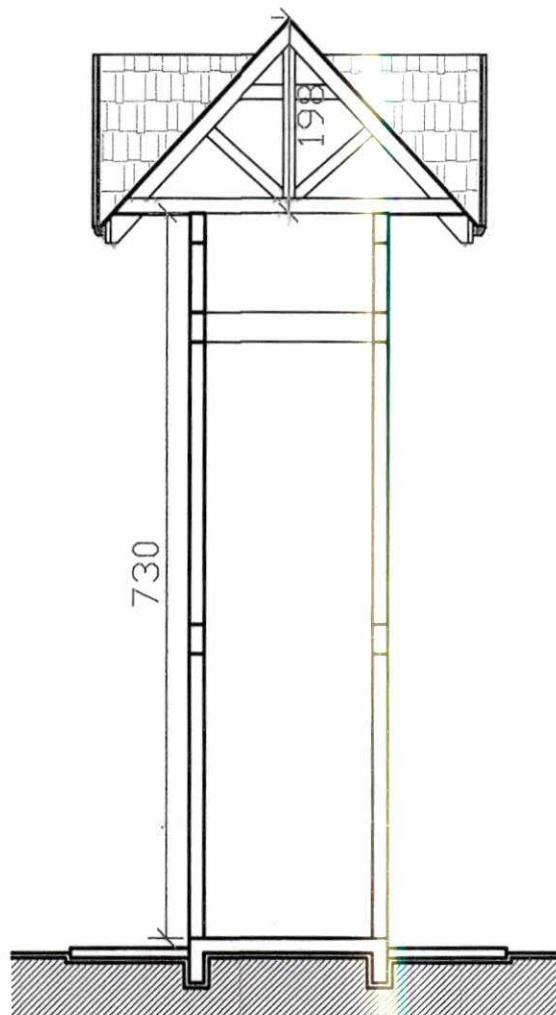
DESENHO  
FABIANA ZABCZU

ESCALAS  
INDICADAS



Elevações Laterais  
Direita e Esquerda

1 : 75



Corte BB

1 : 75



Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria de Planejamento

OBRA  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13



PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

PROJETO  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PREFEITURA

REFERÊNCIA

PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

ÁREA

Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

BAIRRO

DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

FOLHA

02/06

MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

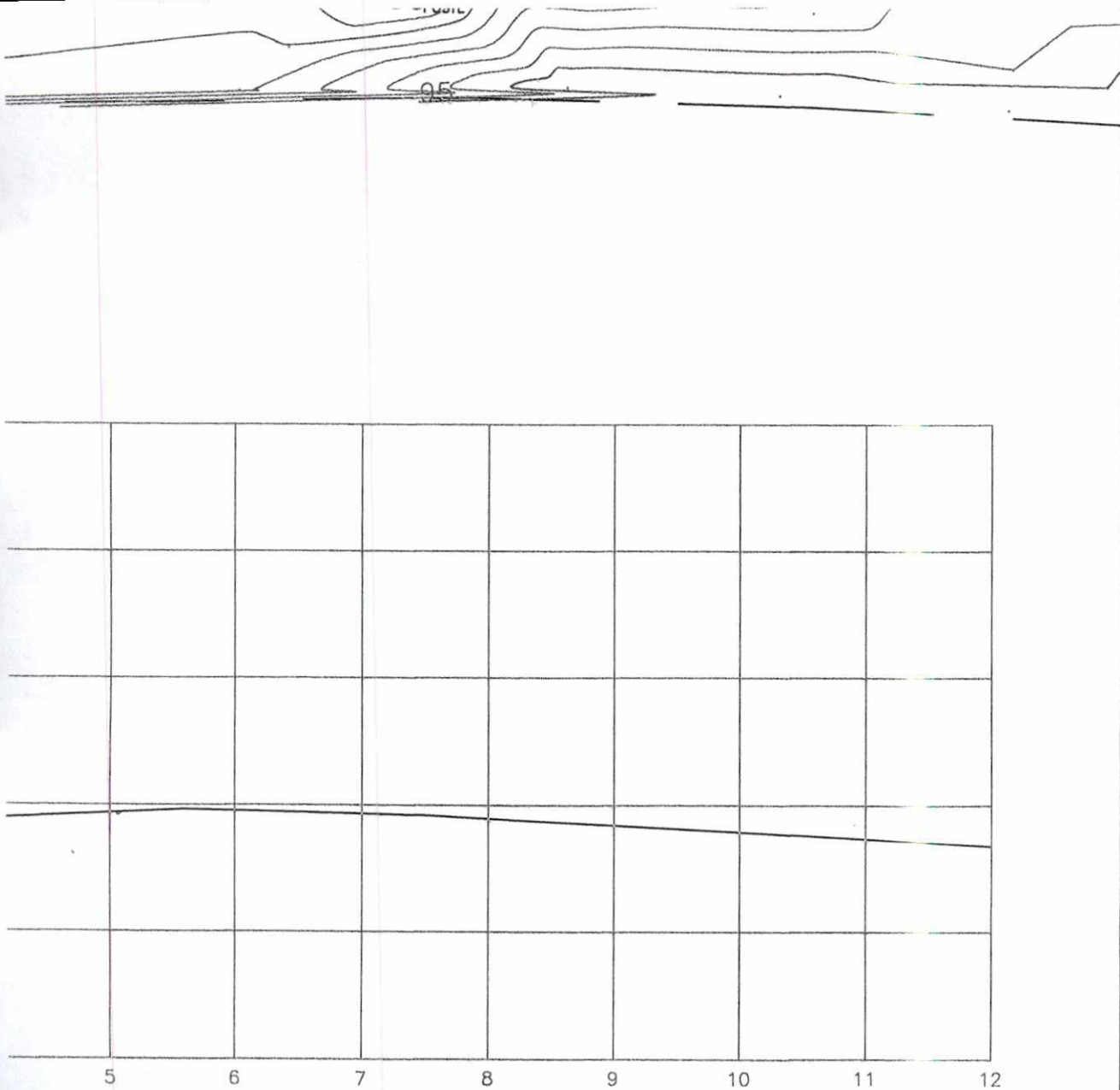
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

DATA  
JANEIRO 2019

DESENHO  
FABIANA ZABCZUK

ESCALAS  
INDICADAS

ESTADO  
SANTA CATARINA



**Prefeitura Municipal de Porto União**  
Secretaria de Planejamento

**OBRA**  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**LOCAL DA OBRA**  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13



**PROPRIETÁRIO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

**REFERÊNCIA**  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

**OBJETO**  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

**ÁREA**  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
  
*Martha Sebben Gaebler Boscardin*  
  
MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

**RESPONSÁVEL PREFEITURA**  
  
*Ricardo Dragoni*  
  
RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

**BAIRRO**  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

**FOLHA**  
  
03/06

**MUNICÍPIO**  
PORTO UNIÃO

**DATA**  
JANEIRO 2019

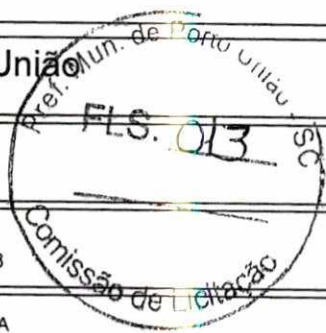
**DESENHO**  
FABIANA ZABCZUK

**ESCALAS**  
INDICADAS

**ESTADO**  
SANTA CATARINA



Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria de Planejamento



OBRA  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

REFERÊNCIA  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVÇÕES E 3D

OBJETO  
PROJETOS DE ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

ÁREA  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MARTHA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN  
ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4

RESPONSÁVEL PREFEITURA

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

BAIRRO  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

FOLHA

MUNICÍPIO  
PORTO UNIÃO

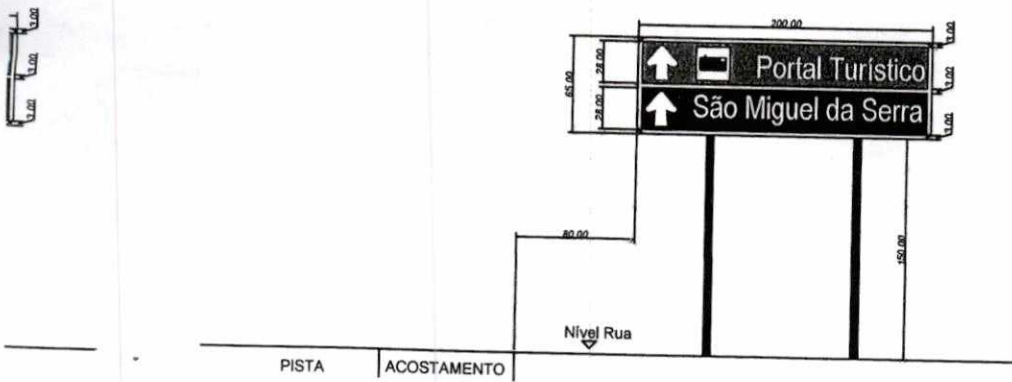
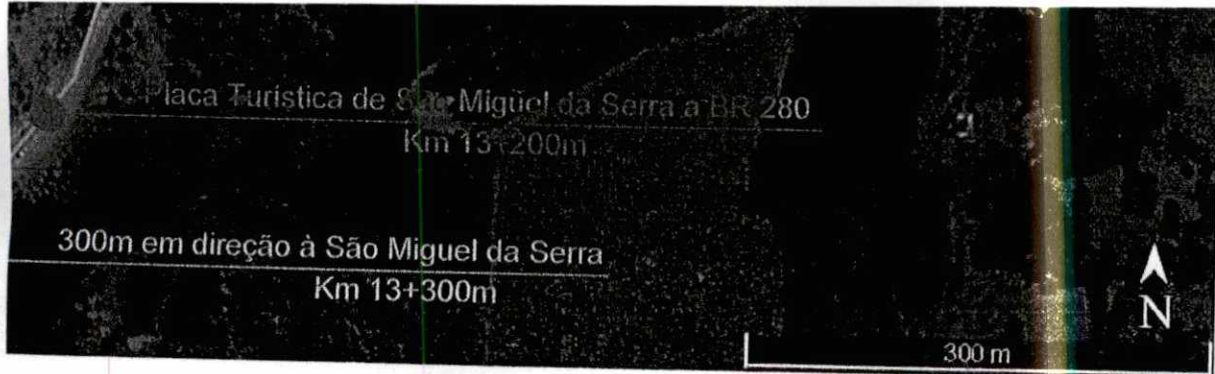
04/06

DATA  
JANEIRO 2019

DESENHO  
FABIANA ZABCZUK


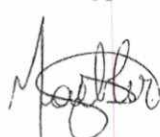

ESCALAS  
INDICADAS

ESTADO  
SANTA CATARINA



Placa que será implantada no Km 12+800m, sentido São Miguel da Serra

# AS TURÍSTICAS

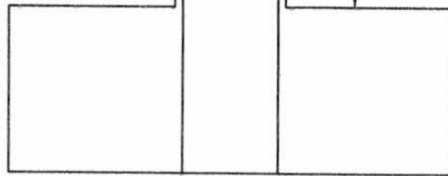
 <p><b>Prefeitura Municipal de Porto União</b> Secretaria de Planejamento</p>		<p>FLS. 014</p> <p>Comissão de Licitação</p>	
<p><b>OBRA</b> PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA</p>			
<p><b>LOCAL DA OBRA</b> DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13</p>			
<p><b>PROJETISTA</b> THA SEBEN GAEBLER BOSCARDIN ARQUITETA E URBANISTA - CAU A140481-4</p>		<p><b>REFERÊNCIA</b> PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTES, ELEVAÇÕES E 3D</p>	
<p><b>PROJETO</b> TETÔNICO E PAISAGISMO</p>		<p><b>ÁREA</b> Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup> Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup> Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup></p>	
<p><b>SIGNATÁRIO TÉCNICO</b></p> 		<p><b>RESPONSÁVEL PREFEITURA</b></p> 	
<p><b>DESENHO</b> FABIANA ZABCZUK</p>		<p><b>FOLHA</b> 05/06</p>	
<p><b>ESCALAS</b> INDICADAS</p>		<p><b>MUNICÍPIO</b> PORTO UNIÃO</p>	
<p><b>ESTADO</b> SANTA CATARINA</p>		<p><b>ESTADO</b> SANTA CATARINA</p>	

# 3 Blocos

2 ø12,5

VAR

estribos de ø6,3



## Detalhe dos Pilares

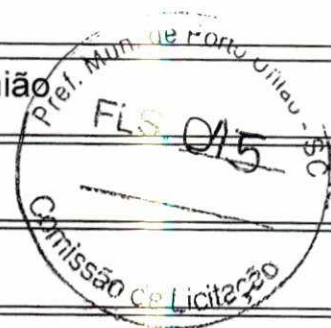
1 : 10



Prefeitura Municipal de Porto União  
Secretaria de Planejamento

OBRA  
PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA

LOCAL DA OBRA  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA - ROD. LUÍS BERTOLI SC 135- KM 13



PROJETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

REFERÊNCIA  
PLANTA DE ILUMINAÇÃO, PLANTA BAIXA,  
CORTES, ELEVAÇÕES E 3D

PROFESSOR  
ARQUITETÔNICO E PAISAGISMO

ÁREA  
Área total da intervenção: 1171,40 m<sup>2</sup>  
Área de pista existente: 448,13 m<sup>2</sup>  
Área total da obra: 723,27 m<sup>2</sup>

PROFESSOR RESPONSÁVEL TÉCNICO

RESPONSÁVEL PREFEITURA

IRSON LUIS CONSTANTINO JUNIOR  
ENHEIRO CIVIL - CREA SC 155733-0

RICARDO DRAGONI  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

BAIRRO  
DISTRITO DE SÃO MIGUEL DA SERRA

FOLHA

MUNICÍPIO  
PORTO UNIÃO

06/06

PROJETO 2019

DESENHO  
FABIANA ZABCZUK

ESCALAS  
INDICADAS

ESTADO  
SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2019

TELHAMENTO PORTAL SÃO MIGUEL DA SERRA

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO


UNIDADE 0211 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PROJETO 1020 CONSTRUÇÃO MIRANTES E PORTAIS TURISTICOS

modalidade 4490-100 Aplicações Diretas COD. 135 MUN 100% 32.553,49

complem 44905199 Outras obras e Instalações

SOMA 32.553,49

  
SOFIA SYDOL CRC 014640/O  
SEC.FINANÇAS  
20/05/2019





**Assunto:** Re: solicitação de informações

**De:** geferson constantino (gefersonconstantinojr@gmail.com)

**Para:** liciteportouniao@yahoo.com.br;

**Data:** Sexta-feira, 24 de Maio de 2019 14:13

Boa tarde,

acredito que deixando a ART do serviço completo que é além da estrutura metálica o telhado também e todo o entorno que são as calhas, o telhamento, pintura, placas de gesso conforme os itens do orçamento. A respeito do quantitativo mínimo acredito que não seja necessário, deixando apenas comprovação de "obra de mesma natureza" é o suficiente tendo em vista que não é uma obra de grande complexidade.

On Fri, May 24, 2019 at 1:12 PM Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> wrote:

Boa tarde

Estou minutando o edital do Portal de São Miguel e tenho uma dúvida com relação a exigências desses itens:

a) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;

b) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea "e" se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea "d" não se faz necessário a apresentação da ART).

neste caso deixar apenas a ART certo?

e outra situação: Constar algum quantitativo mínimo ou deixo amplo "mesma natureza/quantitativo a que se propõe"

Aguardo retorno para prosseguimento da minuta

Att.

Graciele

Depto. de licitação



Favor confirmar o recebimento deste.  
Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União/ Estado de Santa Catarina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATORIO Nº 0\*\*/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0\*\*/2019**

**OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

*minut b*

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

*Vistos em minuta em*  
*formal minuta*  
*cradm.*  
*PU 24.05.19.*  
*Quia e B. Senatto*

**Senhor Licitante:**

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

**Departamento de Licitações**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal ([www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º 0\*\*/2019

#### 1. PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no dia \*\* de junho de 2019 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

**1.2** - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia \*\* de \*\*\*\* de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

**1.3** - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia \*\*\* de \*\*\*\* de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

#### 2. OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto: a *execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA*, com área de 57,75 m<sup>2</sup>, na localidade BR 135 KM 13, Distrito de São Miguel da Serra, incluído material e mão de obra.

**2.2** - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico anotador da respectiva ART.

#### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

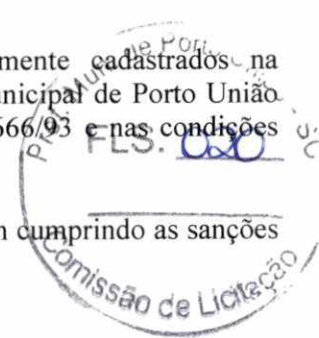
**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.4** - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

**3.5** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.6** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.7 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE – E MAIL**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo "A", com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

#### 5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo "B"** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "C"** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo "K"** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

### 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART/RRT).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

\*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

\* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

\* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.

\* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.

Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).
- i) Declaração da proponente de que não está suspensa impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).
- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

### 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

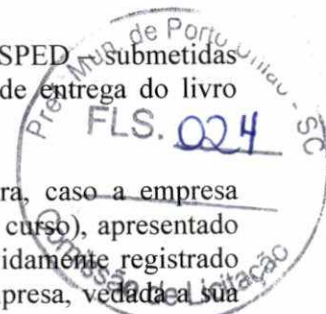
b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;

b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo H).

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 0\*\*/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTES EDITAL** (exigido no item 5.1. alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.6 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal, está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

**6.2** - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

**6.3** - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**6.4** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**7.1** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

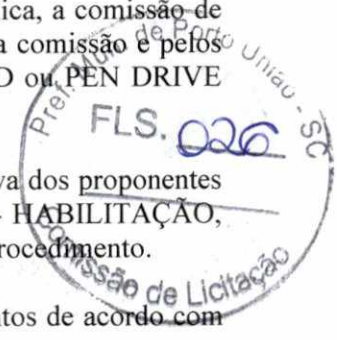
**7.2** - A abertura dos envelopes n.º 01 - **HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

**7.2.1** - No dia, hora e local determinados no **PREÂMBULO** deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

**7.2.2** - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - **HABILITAÇÃO**, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**7.2.3** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

**7.2.4** - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma seção, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - **PROPOSTA DE PREÇOS**.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**7.2.5** - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.6** - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**7.3** - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

**7.3.1** - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

**7.3.2** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**7.3.3** - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

**7.3.4** - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

**7.4** - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

**7.4.1** - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

**7.4.2** - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

**7.4.3** - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

**7.4.4** – Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

### 8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

**ITEM 01** – R\$ 32.553,49 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Deverá ser levado em consideração o ORÇAMENTO para fins de cálculo da proposta.

### 9. DA GARANTIA

#### 9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.



### 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será até 30/08/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**10.2** - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

**10.3** - Os prazos de que tratam os **itens 10.1** e **10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**10.4** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

**10.5** - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**10.6** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

**10.7** – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**10.8** – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “f” deste Edital.

**10.09** – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

**10.10** - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “f” do Edital.

**10.11** – Para recebimento da 1ª parcela a contratada deverá apresentar, além das demais documentações exigidas a ART da Fabricação da Estrutura Metálica, bem como apresentação de ART/RRT.

### 11. ADJUDICAÇÃO

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**12.1** - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1** e **10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**13.1** - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia ART da fabricação da Estrutura Metálica.

**14.2** - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**14.3** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**14.4** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/ SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**14.5** - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 135

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

**14.6** - Os créditos decorrentes da Contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**14.7** – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**14.8** - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**14.9** - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

### 15. RECURSOS

**15.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

**16.2** - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**16.3** - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**16.4** - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.5** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**16.6** - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**16.7** - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**16.8** - Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no CREA-CAU/SC, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

**16.9** - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**16.10** - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

**16.11** - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão publica, deste certame, a proponente será desclassificada,

**16.12** - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

**16.13** - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**16.14** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.15** - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

### 17. CASOS OMISSOS

**17.1** - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**17.2** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**17.3** – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

### 18. ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) RRT, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Padrão de Entrada (anexos disponíveis no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, \*\* de \*\*\*\* de 2019.

**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Comissão Permanente de Licitações  
Decreto n.º 623/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATORIO Nº \*\*\*/2019

### TOMADA DE PREÇOS Nº \*\*\*/2019

#### ANEXO “A”

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00\*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

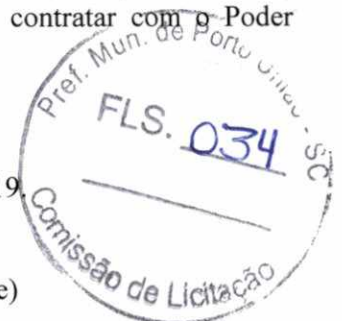
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2019  
Tomada De Preços n.º 0\*\*/2019

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “D”

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “E”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, \*\*\*, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0\*\*/2019 - EDUCAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia da ART da fabricação da Estrutura Metálica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao CONTRATADO, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

**PARÁGRAFO NONO** - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

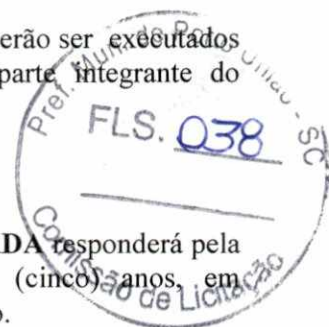
O prazo máximo para a execução da obra será de até 30/08/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

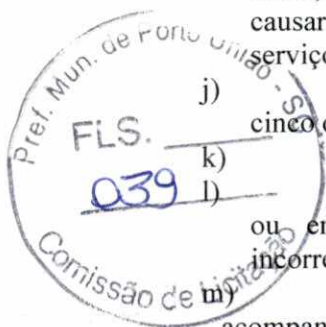
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “F”

ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projetos

(anexos disponíveis no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br))

### ANEXO “G”

#### Cálculo Balanço Patrimonial

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.**

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da proponente  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “H”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO “I”

#### MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa \*\*\*\*\* proponente do Processo Licitatório \*\*\*/2019, na modalidade de Tomada de Preços \*\*\*/2019, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \*\*\*\*\* \_ \*\*\*\*\*.

Local e data,



\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ  
responsável



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “J”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0\*\*/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO K

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente



AO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Ref.: Processo Licitatório 094/2019.  
Tomada de Preços 007/2019.

Objeto: *EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA.*

Valor total: R\$ 32.553,49 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária n.o:

*Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 135*

*Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações*

Assim diante de tal situação, encontra-se em condições de seguir seu tramite normal.  
É o parecer.

Porto União, 28 de maio de 2019.

*Sydol*  
SOFIA SYDOL  
SEC. DE FINANÇAS  
CRC/SC 14640/O-8



Ilmo. Sr. Luiz Ricardo Fantin

DD. Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n.º 623/2019).

Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União – SC

Ref.: Processo Licitatório n.º 094/2019.

Modalidade Tomada de Preços n.º 007/2019.

**PARECER JURÍDICO N.º 018/2019 (Atendimento à Lei n.º 8.666/93)**

Submetido à apreciação desta assessoria jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Tomada de Preços, com adjudicação adotando o critério de menor preço por empreitada global, que tem por objeto a execução de obra de execução da obra do telhamento do Portal de São Miguel da Serra, com área de 57,75 m<sup>2</sup>, na Localidade BR 135, Km 13, Distrito de São Miguel da Serra, incluindo material e mão de obra, conforme discriminação detalhada contida no Termo de Referência.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93.

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (tomada de preços, tipo “menor preço”), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, nos seguintes veículos de comunicação impressa e eletrônica:

- a) Diário Oficial da União (quando a contratação for financiada total ou parcialmente com recursos federais);
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- d) Jornal de publicações oficiais do Município;
- e) Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM;
- f) Sítio Oficial do Município na Rede Mundial de Computadores;
- g) Mural Público.

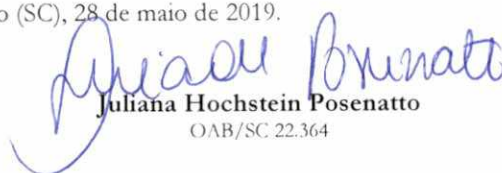
Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **15 dias** entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso III, do §2º, do artigo 21, da Lei n.º 8.666/1993.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

É o parecer, s.m.j.

Porto União (SC), 28 de maio de 2019.

  
Juliana Hochstein Posenatto  
OAB/SC 22.364





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

**OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

Declaro que recebi, através do acesso à página [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) da Prefeitura Municipal, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da empresa

#### Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) ou [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br). Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

**OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEL. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.**

Departamento de Licitações





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATENÇÃO!!!!!!!!!!

- A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o Sistema Betha Auto cotação, a disposição no site da Prefeitura Municipal ([www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)) para download, sendo que o arquivo para autocotação também está disponível no site da prefeitura, junto ao Edital.

- A PROPONENTE deverá protocolar a proposta escrita no envelope nº 02 e a habilitação no envelopes nº 01, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, deverá também obrigatoriamente trazer em PEN DRIVE OU CD a proposta de preços (utilizando o sistema Betha auto cotação) junto ao envelope da proposta, sob pena de desclassificação da proponente que não apresentar.

- A PROPONENTE deve atentar-se ao horário do protocolo, visto que a Prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site da Prefeitura se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019

#### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

### 1. PREÂMBULO

**1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**, Estado de Santa Catarina, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto 623/2019 de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis informa que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS no **dia 14 de junho de 2019 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal, sito à Rua Padre Anchieta, n° 126, centro, neste Município, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**.

**1.2** - O recebimento dos envelopes n.º 01, contendo a documentação de Habilitação e envelopes n.º 02, contendo a Proposta de Preços, bem como o **PEN DRIVE ou CD** dos interessados dar-se-á até as **09:00 horas do dia 14 de junho de 2019**, no setor protocolo da Prefeitura Municipal.

**1.3** - A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no **item 1.1**, às **09:00 horas do dia 14 de junho de 2019**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata, ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo “D”**), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura do Envelope n.º 02, contendo a Proposta de Preços dos Proponentes Habilitados e leitura do **PEN DRIVE ou CD**.

### 2. OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto: a *execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA*, com área de 57,75 m<sup>2</sup>, na localidade BR 135 KM 13, Distrito de São Miguel da Serra, incluído material e mão de obra.

**2.2** - Os serviços deverão ser executados sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, através de seu responsável técnico anotador da respectiva ART.

### 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados na correspondente especialidade junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União ou não, e os interessados, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei 8.666/93, e nas condições previstas neste edital.

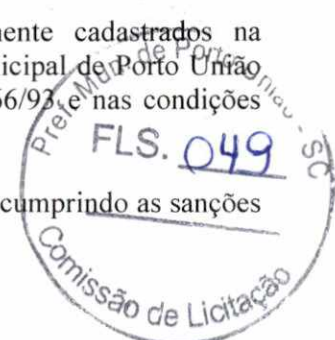
**3.2** - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**3.3** - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**3.4** - Na presente licitação é vedada a sub empreitada parcial ou total da obra.

**3.5** - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

**3.6** - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil n° 06.2016.00000305-9.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.7 – Impedidos ou suspensos de licitar em qualquer esfera do governo (municipal, estadual ou federal).

3.8 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Presidente, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes.

### 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

4.1. Os envelopes n.º 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente a habilitação e proposta de preços escrita, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo desse instrumento convocatório, devidamente fechado, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE / E MAIL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º .....**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇO**  
**PROPONENTE: (razão social da empresa)**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**TELEFONE – E MAIL**

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma procuração devidamente registrada em cartório ou carta de credenciamento conforme modelo constante no anexo "A", com firma reconhecida em cartório, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos envelopes 01.

### 5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope n.º 01, contendo a documentação relativa à documentação de habilitação deverá conter:

#### 5.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e última alteração contratual, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) No caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- c) No caso de firma individual: cédula de identidade, registro comercial, como prova de inscrição na junta comercial ou repartição correspondente;
- d) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **anexo “B”** deste edital;
- e) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “C”** deste edital;
- f) Declaração formal e expressa da proponente, sob as penas da lei, que atende o inciso V do artigo 27 da lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos e insalubres e de menores de dezesseis anos, trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- g) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade, devidamente assinada conforme modelo constante no **anexo “K”** deste edital.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial (emitida dentro do exercício). Em caso de participação de MEI, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

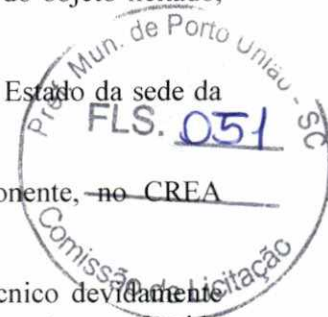
### 5.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída em 03/11/2014);
- c) Certidão Negativa, ou de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual, na unidade da Federação onde a empresa esteja sediada;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Regularidade Fiscal junto ao Município Sede da Proponente;
- e) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (CRS - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### 5.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão apresentar documentação de qualificação técnica, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto licitado, através de:

- a) Prova de inscrição da empresa proponente no CREA relativo ao Estado da sede da proponente,
- b) Prova de inscrição do responsável técnico da empresa proponente, no CREA relativo ao Estado da sede da proponente.
- c) A empresa proponente deverá apresentar como responsável técnico devidamente inscrito no órgão de classe, com comprovação de vínculo devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

execução de obra ou serviço de características semelhantes. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de registro profissional da carteira de trabalho acompanhada de cópia autenticada do registro profissional no registro de empregados da empresa. Caso não seja seu empregado, o vínculo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviço ou ART/RRT de cargo e função. Na hipótese do sócio ser também o responsável técnico da empresa deverá ser comprovado através do contrato social ou alteração contratual em que conste cláusula que identifique essa condição.

- d) Certificado (s) de acervo (s) técnico (s) emitido pelo CREA/CAU acompanhado de atestado (s) de capacidade técnica fornecido por agente da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado pelo CREA/CAU, do responsável técnico da empresa, no qual conste a comprovação de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe;
- e) **Comprovação de qualificação técnico-operacional**, através de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) em nome da licitante por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, para comprovar de que já executou obra de engenharia da mesma natureza/quantitativo a que se propõe com cópia de sua respectiva ART/RRT:

(se a comprovação da alínea “e” se fizer conjuntamente através do item 5.1.3 alínea “d” não se faz necessário a apresentação da ART/RRT).

- f) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente com as seguintes informações:

\*comprovação sobre disponibilidade dos equipamentos e pessoal necessários à execução da obra e serviços ora licitados;

\* indicação de um representante (nome, endereço, CPF, telefone, e-mail) para responder perante a Prefeitura pela condução da obra e recebimento das parcelas;

\* indicação de responsável técnico da empresa contendo nome, nº. CREA/CAU, para responder perante a Prefeitura pela execução da obra, o qual deverá estar no local da obra, quando das vistorias para fiscalização e medições dos serviços executados.

\* comprovação de que analisou os projetos, planilhas orçamentárias, memoriais e demais documentações pertinentes e que os mesmos estão de acordo com o Edital e local da obra.



Declaração de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (modelo constante do **Anexo H** do Edital) conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9, **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- h) Declaração informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa para enquadramento nos grupos relacionados, devidamente assinada pelo responsável da empresa (modelo sugestivo Anexo “I”).
- i) Declaração da proponente de que não está suspensa/impedida do direito de licitar por nenhum órgão da Administração Pública (Modelo constante do Anexo “J” do Edital).
- j) Declaração da proponente de que tem conhecimento do local onde será realizada a obra.

### 5.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 30 dias anteriores a data da abertura do presente certame;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (**último exercício social**) de **2018** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
  - b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;
  - b.2) em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;
  - b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, com os Termos de Abertura e de Encerramento;
  - b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;
  - b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**Observações:** O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

c) Declaração dos Índices da Análise do Balanço Patrimonial (modelo Anexo G).

### JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Os referidos índices, que indicam o nível de solvência e liquidez, são suficientes para a avaliação da situação financeira das empresas, no que se refere aos demonstrativos sujeitos à análise econômico financeira (Balanço Patrimonial e Demonstração de resultado de Exercício).

Desse modo, com base nos índices retro mencionados, poderá ser avaliada a situação financeira da empresa, objetivando comprovar a sua capacidade de saldar os compromissos decorrentes de futuras contratações.

5.1.5 - Os documentos necessários à habilitação jurídica, regularidade fiscal, econômico-financeira e técnica dos proponentes poderão ser apresentados em sua via original ou por **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 094/2019 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO K DESTE EDITAL** (exigido no item 5.1. alínea “g”) mediante a conferência com os originais, em uma única via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.1.6 - A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 5.1.1 letras a, b, c, 5.1.2 letras a, b, c, d, e, f, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - Envelope n.º 02 - devidamente assinada e carimbada pelo proponente ou seu representante legal e seu responsável técnico, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

as condições estabelecidas neste edital e seus anexos sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Preço global total, respeitando o preço máximo estabelecido no **item 8** deste Edital;
- b) Orçamento detalhado do objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido neste edital, devendo a proponente levar em consideração o **ORÇAMENTO** para orçar a obra;
- c) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada utilizando o programa Betha auto cotação a disposição dos interessados para download no site da Prefeitura Municipal, [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) sendo que o arquivo para auto cotação também está disponível no site da prefeitura junto ao Edital (neste arquivo será informado apenas o valor global proposto).
- d) Prazo de validade da proposta, de acordo com o estabelecido no **item 6.4** deste Edital.
- e) É obrigatório o proponente citar no orçamento o valor B.D.I (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto.
- f) Número de telefone/fax, e-mail, endereço completo e indicação de responsável para responder junto ao município.
- g) O CD ou PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope da proposta de preços e poderá ser devolvido no final da sessão.

**6.2** - No preço proposto deverão estar incluídas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, transporte, alimentação, abrigo, tarifas bancárias e todas as demais despesas necessárias para a execução do objeto licitado.

**6.3** - Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**6.4** – Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**7.1** – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.

**7.2** - A abertura dos envelopes n.º 01 - HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

**7.2.1** - No dia, hora e local determinados no PREÂMBULO deste Edital, em sessão pública, a comissão de licitação receberá os envelopes números 01 e 02, que serão rubricados pelos membros da comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas, CD ou PEN DRIVE após a hora aprazada.

**7.2.2** - Após o recebimento dos envelopes, a comissão de licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura e a análise da documentação contida nos envelopes 01 - HABILITAÇÃO, rubricando-se em todas as suas páginas e facultando aos proponentes presentes o mesmo procedimento.

**7.2.3** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido no **item 5 e seus subitens** deste edital.

**7.2.4** - No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes na mesma sessão, e desde que ocorra a desistência expressa, através da assinatura do Termo de Renúncia (modelo sugestivo no **anexo "D"**), da interposição de recursos pela unanimidade das proponentes, poderá a comissão de licitação proceder a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**7.2.5** - Não havendo a desistência da interposição de recursos sobre as habilitações ou inabilitações, a comissão de licitação, respeitado o prazo recursal, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

**7.2.6** - Encerrada a fase preliminar de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados, os envelopes 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela permanecerão apenas como assistentes.

**7.3** - A abertura dos envelopes n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, observará o seguinte procedimento:

**7.3.1** - O envelope 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, dos proponentes habilitados será aberto e rubricado folha pôr folha, pelos membros da comissão de licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes.

**7.3.2** - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**7.3.3** - Após a abertura do envelope 02, e abertura da proposta, a Comissão de Licitação procederá a análise e julgamento das mesmas, com a participação do Setor Técnico que poderá optar por analisar as propostas antes de ser declarado o vencedor, verificando a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 6 e seus subitens** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.

**7.3.4** - Após a análise e julgamento da proposta escrita a Comissão de licitação realizará a verificação do Pen Drive ou CD, para transferência do arquivo autocotação para o Sistema Betha, caso não seja possível o acesso ao arquivo a proponente terá sua proposta desclassificada.

**7.4** - O julgamento das propostas observará os seguintes procedimentos:

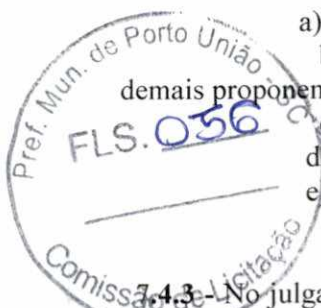
**7.4.1** - A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO EMPREITADA GLOBAL**.

**7.4.2** - Será considerada desclassificada a proponente que:

- a) Deixar de atender alguma exigência do presente Edital;
- b) Apresentar oferta de vantagem não prevista em Edital ou baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis;
- d) Deixar de apresentar a proposta de preços em CD ou PEN DRIVE;
- e) Estiver em desconformidade com as planilhas/orçamentos e demais anexos do Edital.

**7.4.3** - No julgamento das propostas de preços, a escolha entre os licitantes habilitados se fará pela ordem crescente de Menor Preço apurado nas Propostas.

**7.4.4** - Havendo empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será obedecido como critério de desempate, o sorteio público, no ato da abertura das propostas para o qual serão convidados todos os proponentes.







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

7.5 - À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

7.6 - As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, serão, a juízo da Comissão de Licitação, resolvidas pôr esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

7.7 - Em caso de erro na cotação do serviço, vencerá o menor, tanto para o preço máximo do item como para o unitário.

7.8 - Se o proponente for Microempresa ou empresa de Pequeno Porte devidamente comprovado no ato da apresentação dos documentos de habilitação, através de **Certidão da Junta Comercial do Estado** e análise da Demonstração do Resultado do Exercício (para comprovar que atende ao artigo 3º da lei 123/2006) e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedida o prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

## 8. PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

8.1 - Fica fixado o valor máximo admitido para este certame conforme segue:

**ITEM 01** – R\$ 32.553,49 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Deverá ser levado em consideração o ORÇAMENTO para fins de cálculo da proposta.

## 9. DA GARANTIA

### 9.1 – DA GARANTIA DA OBRA

- a) A licitante vencedora será notificada a comparecer para a assinatura do contrato, devendo para isso efetuar garantia no valor de 5,0% do valor do contrato, uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro (**POR DEPÓSITO IDENTIFICADO**), fiança bancária ou seguro-garantia.
- b) A garantia efetuada como caução em dinheiro será depositada pela licitante vencedora, em Conta Corrente, no banco Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 5.5, agência 0422-7, operação 006, e somente será liberada quando do recebimento definitivo dos serviços (**O DEPÓSITO DEVERÁ SER IDENTIFICADO**). Caso haja opção por uma das outras modalidades, decorridos 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório da obra, não havendo condições de ser recebida em definitivo, o prazo de validade da garantia deverá ser igualmente prorrogado.
- c) No caso de rescisão de contrato, por inadimplência da Contratada, a garantia não será devolvida, e será apropriada pela Prefeitura a título de multa rescisória.
- d) A Garantia da obra terá validade a partir do recebimento definitivo da mesma.
- e) Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia.



## 10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O prazo de execução do objeto da presente licitação será até 30/08/2019.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**10.2** - O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses.

**10.3** - Os prazos de que tratam os **itens 10.1** e **10.2** poderão ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**10.4** - Os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em todos os seus anexos.

**10.5** - A Contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista, comercial e tributária, bem como pelos eventuais acidentes, danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

**10.6** - A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados.

**10.7** – A CONTRATADA deverá manter DIÁRIO DA OBRA junto a obra e entregar a Prefeitura a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de EXECUÇÃO e ORÇAMENTO, cinco dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

**10.8** – As medições dos serviços executados, somente serão realizadas mediante a presença do responsável técnico da obra, sendo esta obrigatória, indicado através da declaração exigida no item 5.1.3, alínea “f” deste Edital.

**10.09** – Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário, inclusive as previstas no **item 12**, independentemente de ação judicial.

**10.10** - A proponente deverá manter na obra um responsável técnico conforme indicado pelo documento exigido no item 5.1.3 alínea “f” do Edital.

**10.11** – Para recebimento da 1ª parcela a contratada deverá apresentar, além das demais documentações exigidas a ART da Fabricação da Estrutura Metálica, bem como apresentação de ART/RRT.

### 11. ADJUDICAÇÃO

**11.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.2** - A Prefeitura Municipal de Porto União poderá, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei 8.666/93.

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**12.1** - No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos nos **item 10.1** e **10.2** deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**12.2** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratado as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### 13. CRITÉRIO DE REAJUSTE

**13.1** - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**14.1** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia ART da fabricação da Estrutura Metálica.

**14.2** - A aprovação da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**14.3** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**14.4** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/ SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura, bem como a matrícula CEI (INSS).

**14.5** - O pagamento decorrente do objeto da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

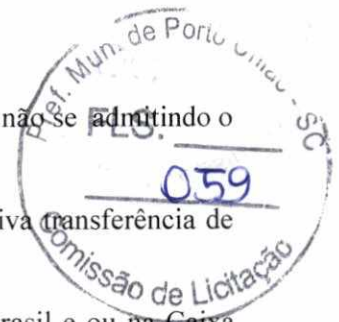
Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União  
Unidade 0211 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Projeto 1020 – Construção Mirantes e Portais Turísticos  
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas  
Cód. 135

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações

**14.6** - Os créditos decorrentes da Contracção somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**14.7** – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**14.8** - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**14.9** - Não será efetuado nenhum pagamento a empresa contratada antes do recebimento da garantia (apresentação prevista no item 9 deste Edital).

### 15. RECURSOS

**15.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** - Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Coordenadoria de Licitações, no endereço citado neste Edital, através do telefone (0xx42) 3523-1155, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 17:30 horas ou ainda pelos e-mails licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br

**16.2** - O valor a ser atribuído ao contrato será aquele resultante da proposta vencedora.

**16.3** - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Edital e seus anexos, os documentos nele referidos, além daqueles apresentados pela licitante vencedora.

**16.4** - A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.5** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, seus anexos e demais condições de execução dos serviços objeto da presente licitação, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta.

**16.6** - A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**16.7** - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

**16.8** - Por ocasião da assinatura do instrumento de contrato a empresa vencedora deverá apresentar cópia do visto definitivo e/ou provisório no CREA-CAU/SC, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

**16.9** - Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**16.10** - A Prefeitura Municipal esta disponibilizando os editais no site da Prefeitura Municipal [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br) e está utilizando o Sistema Betha Auto Cotação para elaboração de suas propostas, que deverão ser entregues obrigatoriamente também em PEN DRIVE ou CD,

**16.11** - No PEN DRIVE ou CD, que deve ser apresentado, deverá conter apenas o arquivo auto cotação do aludido processo licitatório, considerando que se o mesmo não abrir, na sessão publica, deste certame, a proponente será desclassificada,

**16.12** - Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o protocolo eletrônico.

**16.13** - O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

**16.14** - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

**16.15** - Todo e qualquer serviço, bem como, alterações nos projetos, que se fizerem necessários e que não conste na planilha orçamentária, projetos e memoriais, deverão ser submetidos a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO com antecedência de no mínimo 3 (três) dias, para análise e parecer;

### 17. CASOS OMISSOS

**17.1** - Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, incorporando as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e pela Lei n.º 9.648 de 28 de maio de 1998.

**17.2** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, encarregada do recebimento, análise e julgamento das propostas.

**17.3** – Outros casos omissos devem ser verificados através da Portaria Interministerial 424/2016 que regulamenta os convênios federais (cópia anexa).

### 18. ANEXOS DO EDITAL

**18.1** - Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- C) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO;
- D) MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA (OPCIONAL);
- E) MINUTA DE CONTRATO;
- F) RRT, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projeto Padrão de Entrada (anexos disponíveis no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br)).
- G) CÁLCULO BALANÇO PATRIMONIAL.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- H) MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO.
- I) MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE.
- J) MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSPENSÃO/IMPEDIMENTO DE LICITAR.
- K) MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE.

Porto União – SC, 28 de maio de 2019.



**LUIZ RICARDO FANTIN**  
Comissão Permanente de Licitações

Decreto n.º 623/2019





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### PROCESSO LICITATORIO Nº 094/2019

### TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019

#### ANEXO “A”

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º.....e CPF sob n.º ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 00\*/2019 instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

....., em..... de ..... de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

#### ANEXO “B”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “C”

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União - SC

Processo Licitatório n.º 0\*\*/2019  
Tomada De Preços n.º 0\*\*/2019

O signatário da presente, em nome da proponente \_\_\_\_\_, declara **conhecer e concordar** com todos os termos do Procedimento Licitatório supramencionado, seus respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra prevista.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente procedimento.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “D”

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto União – SC

### TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “E”

#### MINUTA DE CONTRATO

Contrato de execução de obra que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa \_\_\_\_\_.

A Prefeitura Municipal Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Padre Anchieta, \*\*\*, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir denominada Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório n.º 0\*\*/2019 - EDUCAÇÃO modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a execução de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 0\*\*/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato deverá obedecer rigorosamente a ART, Orçamento, Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico e Projeto Estrutural.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela efetiva execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma, mediante apresentação de nota fiscal/fatura discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato, devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução da obra juntamente com as guias comprovando o recolhimento do INSS e do FGTS e as guias comprovando o recolhimento do ISSQN do mês anterior, apresentação de ART/RRT, bem como cópia da ART da fabricação da Estrutura Metálica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A aprovação de cada etapa da obra pela Secretaria Municipal de Planejamento, se dará através de aferição da obra concluída implantada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atrasos devidos ao não aceite de medições mensais apresentadas pela contratada não gerarão direito a reajuste ou atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverá a Contratada apresentar cópia de ART sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA SC, por ocasião do recebimento da fatura.

**PARAGRAFO QUINTO** – O fornecedor ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente a respectiva transferência de valores entre bancos, o qual será descontado do valor total a receber.

**PARAGRAFO SEXTO** - Os créditos decorrentes da contratação somente serão pagos ao **CONTRATADO**, não se admitindo o pagamento e a negociação dos mesmos com terceiros.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Não será efetuado nenhum pagamento caso a empresa contratada não tenha apresentado a **GARANTIA DA OBRA**

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento da última parcela, será liberado mediante a apresentação do FGTS devidamente quitado.

**PARÁGRAFO NONO** - A Prefeitura poderá efetuar os pagamentos por meio eletrônico no Banco do Brasil e ou na Caixa Econômica Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

### CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

### CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

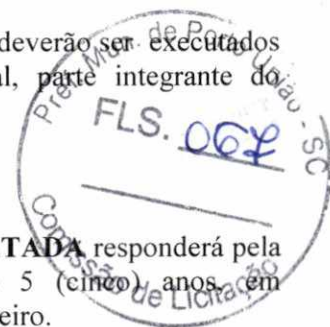
O prazo máximo para a execução da obra será de até 30/08/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Os serviços deverão ser executados conforme o os projetos e demais anexos do edital, parte integrante do instrumento de contrato

### CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a **CONTRATADA** responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA NONA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

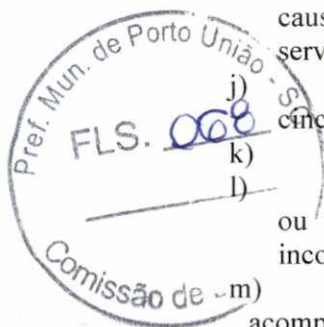
Constituem direitos do **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) Submeter-se à supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento da **CONTRATANTE**, sendo que no caso de inexecução contratual, o **CONTRATANTE**, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Município, por conta do inadimplemento por parte da **CONTRATADA**;
- c) Dispor do pessoal e equipamentos necessários a realização do objeto licitado, nos prazos e condições estipulados no Edital;
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizar-se pela segurança e boa qualidade dos serviços executados, bem como pela sinalização nos locais das obras, que deverá seguir as normas do trânsito, segurança de terceiros e usuários durante a execução dos serviços;
- g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Fornecer os equipamentos de proteção individual, necessários para o desenvolvimento de todos os serviços licitados;
- i) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;
- j) Recolher a ART/RRT do serviço objeto deste contrato e entregar na Prefeitura cinco dias após o recebimento da Ordem de serviço.
- k) Recolher o ISS junto a Municipalidade;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- m) O responsável técnico pela execução da obra deverá obrigatoriamente acompanhar as medições, sob pena da mesma não ser realizada sem a presença do mesmo.



### CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

No caso de não cumprimento dos prazos de execução do objeto, estabelecidos na **Cláusula Sétima** deste Contrato, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da contratação, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A inadimplência do **CONTRATADO**, com referencia aos encargos estabelecidos neste contrato, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Por ocasião da assinatura a empresa **CONTRATADA** deverá apresentar cópia autenticada do visto definitivo e/ou provisório no **CREA-CAU/SC**, da empresa proponente, bem como do seu responsável técnico.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de \*\* (\*\*\*\*) meses, contados a partir da data de emissão do presente Instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
2ª \_\_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “F”

ART, Orçamento, Memorial Descritivo e Projetos

(anexos disponíveis no site da prefeitura [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br))

### ANEXO “G”

#### Cálculo Balanço Patrimonial

**Declaro que os índices abaixo apresentados foram elaborados com base nas informações contidas no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018.**

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

LG – Liquidez Geral, Maior ou igual a 1,00

Fórmula:  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

Local, data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável da proponente  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Contador  
CRC





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155  
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “H”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PARLAMENTARES DE QUALQUER ESFERA DO GOVERNO”

....., pessoa jurídica inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_ data

\_\_\_\_\_ Nome do representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO “I”

#### MODELO DECLARAÇÃO CNAE

A empresa \*\*\*\*\* proponente do Processo Licitatório \*\*\*/2019, na modalidade de Tomada de Preços \*\*\*/2019, DECLARA que o CNAE que representa a atividade de maior receita é \*\*\*\*\* \_ \*\*\*\*\*.

Local e data,



\_\_\_\_\_ RAZÃO SOCIAL EMPRESA  
CNPJ  
responsável





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° \*\*\* – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ANEXO “J”

#### “MODELO DE DECLARAÇÃO SUSPENSO/IMPEDIDO DE LICITAR”

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º 0\*\*/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Porto União, que não estamos “Suspendos” ou “Impedidos” de licitar por nenhum órgão da Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de 2019.

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)  
CNPJ da empresa proponente

### ANEXO K

#### MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO LEGITIMIDADE E AUTENTICIDADE

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório n.º 0\*\*/2019, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa  
CNPJ da empresa proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr  
CEP:84620-000 CNPJ 76.339.688/0001-09  
Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2019  
PROCESSO DE DISPENSA Nº 38/2019

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

**CONTRATADOS:** GENTE SEGURADORA SA, BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A e COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PARANAENSE - CRESOL SUL PARANAENSE

**OBJETO:** Contratação de seguro veicular destinado aos veículos Camionete L200 Triton, placa BCO 4675, frota 219 e Ônibus VW, placa BCS 3D60, frota 220, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

**VALOR TOTAL:** R\$10.548,26 (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**PRAZO DE CONTRATO:** 3 meses  
**RESPALDO LEGAL:** Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso II

**CONTRATANTE:** Município de Cruz Machado  
**CONTRATADO:** GENTE SEGURADORA SA  
**CONTRATADO:** BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A  
**CONTRATADO:** ESOL SUL PARANAENSE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**

**TERMO ADITIVO N.º 0010/2019 (5180)**  
**AO CONTRATO N.º 267/2014 (2286)**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 26/2014**  
**PROCESSO DE COMPRA N.º 110/2014**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Do Quantitativo e do Prazo de Vigência/Execução.

**OBJETO DO CONTRATO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de limpeza e conservação urbana para locação de caçambas estacionárias e serviço de mão-de-obra destinados à coleta de resíduos sólidos da construção civil e resíduos sólidos vegetais, provenientes de pequenos geradores e de Instituições Públicas, incluindo o transporte e a destinação final dos mesmos.

**CONTRATADO:** LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA & CIA LTDA - CNPJ Nº 82.326.828/0001-07.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato nº 267/2014 (2286) fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar em 15/05/2019 e a terminar em 13/07/2019, tendo em vista tempo hábil para novo processo licitatório.

**DO VALOR:** Fica aditado ao Contrato nº 267/2014 (2286) a importância de R\$ 53.699,80 (Cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

**FORO:** Comarca de União da Vitória, União da Vitória, 14 de maio de 2019.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 38/2019.  
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 124/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** Contratação de seguro veicular destinado aos veículos Camionete L200 Triton, placa BCO 4675, frota 219 e Ônibus VW, placa BCS 3D60, frota 220, pertencentes à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

Favorecidos: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ: 90.180.605/0001-11; BB CORRETORA DE SEGUROS E ADMINISTRADORA DE BENS S/A, CNPJ: 27.833.151/0001-139 e COOPERATIVA DE CREDITO RURAL COM INTERACAO SOLIDARIA SUL PARANAENSE - CRESOL SUL PARANAENSE, CNPJ: 05.277.312/0001-60

**Valor Total R\$10.548,26** (Dez mil quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos)

**Fundamento Legal:** Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 38/2019.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00

**Dotação orçamentária:** 04.01.2.014.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 29 de Abril de 2019.  
Percy Storck  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 37/2019.  
Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 116/2019.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

**OBJETO:** A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção do veículo micro ônibus IVECO, placa AXP-2051 da frota 159, pertencente à Secretaria de Educação desta municipalidade.

Favorecido: UNI TURBOS LTDA-EPP, CNPJ: 03.643.099/0001-38

**Valor Total R\$ 7.555,00** (Sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 37/2019.

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 para peças e 3.3.90.39.00.00.00 para serviços

**Dotação orçamentária:** 06.01.2.023.3.3.90.30 e 06.01.2.023.3.3.90.39.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 28 de Maio de 2019.  
Percy Storck  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
CNPJ 76.339.688/0001-09  
Avenida Vitória nº 251 CEP 84620-000  
Cruz Machado Pr.

**AVISO CREDENCIAMENTO 007/2019**

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR torna público que estará recebendo a partir do dia 13/03/2019, no horário de 09:00 às 15:00 horas, documentação para o Credenciamento de profissionais autônomos, para atuar na Secretaria de Assistência Social, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprido assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência para continuidade aos serviços ofertados pelo CRAS em atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica através do PAIF. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores. O recebimento dos envelopes ocorrerá a partir do dia 29/05/2019, às 09:00 (nove) horas até dia 14/06/2019 às 09:00 (nove) horas. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmmc.pr.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail - [licitacao@pmmc.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmmc.pr.gov.br) - ou via fax - (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243. Cruz Machado, 27 de Maio de 2019.

Percy Storck  
Prefeito Municipal

**WHATS APP PORTAL VVALE**  
**(42) 9981 1369**  
Mande sugestões, notícias, fotos e vídeos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 080/2019.  
Retificação de Edital de Tomada de Preços 005/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. Diante das alterações a data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 17 de junho de 2019 às 09h00min, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportuniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportuniao@yahoo.com.br), [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.  
Percy Storck  
Prefeito Municipal em Exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 083/2019 - Registro de Preços.  
Retificação de Edital de Pregão Eletrônico 005/2019 - ALTERADO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data permanece inalterada. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportuniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportuniao@yahoo.com.br), [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.  
Percy Storck  
Prefeito Municipal em Exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 094/2019.  
Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra do Telhamento do Portal de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportuniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportuniao@yahoo.com.br), [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.  
Percy Storck  
Prefeito Municipal em Exercício.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
ESTADO DE SANTA CATARINA  
Processo Licitatório 095/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.  
Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2019 - Exclusivo - ME - EPP - MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Para Manutenção dos Equipamentos do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portuniao.sc.gov.br](http://www.portuniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitaoportuniao@yahoo.com.br](mailto:licitaoportuniao@yahoo.com.br), [licitacao@portuniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portuniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.  
Percy Storck  
Prefeito Municipal em Exercício.

**Horóscopo**  
Previsão para hoje

**Áries:** Você deve se comunicar com mais facilidade nesta quarta, inclusive no trabalho. Podem surgir alguns atritos com os familiares. Aposte em palavras picantes. Cor: prata.

**Touro:** A sua intuição vai crescer e você pode usar isso a seu favor no trabalho, especialmente ao lidar com dinheiro. Interesse por assuntos misteriosos vai aumentar. Cor: dourado.

**Gêmeos:** Há chance de se interessar por novos assuntos. Talvez precise ceder em alguns pontos se quiser se entender melhor o pessoal do trabalho. Cor: bege.

**Câncer:** Pode surgir a oportunidade de crescer no trabalho! Mas mantenha segredo sobre os seus objetivos e tenha cautela com pessoas invejosas. Cor: azul-escuro.

**Leão:** Bom dia para entrar em contato com amigos que moram longe ou que não vê há um tempo. Agir em equipe talvez não seja tão fácil como esperava - seja paciente. Cor: creme.

**Virgem:** Assuntos ligados a uma decisão importante na carreira podem ser resolvidos numa boa. Será mais fácil se livrar de maus hábitos hoje. Cor: verde.

**Libra:** Faça um esforço para não se distrair tanto durante o expediente. Tenha mais diplomacia na hora de lidar com colegas ou chefes. Evite cobranças ou críticas. Cor: azul.

**Escorpião:** No trabalho, tarefas que exigem novas abordagens e disposição para mudanças contam com ótimas energias astrais. Há sinal de briga ou desentendimento. Cor: vinho.

**Sagitário:** Aproveite o dia para resolver tarefas que exigem a colaboração de outras pessoas. A convivência com a família deve passar por altos e baixos. Esqueça o passado. Cor: dourado.

**Capricórnio:** Bom dia para cuidar de tarefas de rotina, já que não vai se importar de assumir novas responsabilidades. Dificuldades em família. Cor: roxo.

**Aquário:** As finanças podem trazer preocupação extra. Há sinal de mal-entendido no serviço. Guide melhor da saúde e não acredite em tudo o que lê por aí, ok? Cor: azul.

**Peixes:** É hora de se concentrar nos seus objetivos e traçar novos planos. Se está precisando de dinheiro, a família pode dar uma mãozinha. Cor: branco.

**Previsão do Tempo** Fonte: Vvale

Mínima: 14° Máxima: 22°

Momento: Parcialmente Nublado

Parque: Nublado com Pancadas de Chuva

Vale: Nublado com Pancadas de Chuva

PLS. 024

**Novelas**

**ÓRFÃOS DA TERRA**  
Dallia faz uma denúncia anônima contra Cibele para a polícia. Jamil e Laila afirmam a Rania que confirmam em Dallia/Basma. Elias garante a Helena que não deixará Missade. Para afastar Ali, Sara pensa em marcar seu casamento com Abner, mas Evelyn não permite. Laila descobre de que Elias se encontrou novamente com Helena. Tomás encontra uma bomba caseira na mochila de Cibele e leva a menina para a delegacia.

**VERÃO 90**  
Herculano se decepciona com Janaina. Vanessa aceita a proposta de Jerônimo para separar Dandara de Quinzinho. Madá e Raimundo concluem que ambos são apenas amigos. Herculano resolve seguir o conselho de Madá e trabalha no roteiro de um novo filme. Quinzão decide lutar por Lidiane. Vanessa acompanha Quinzinho num jantar de negócios. Lidiane recebe flores de Quinzão, mas acredita ser um fã anônimo. Mercedes procura Janaina e avisa que sabe que João é o responsável pelo programa de Manu.

**A DONA DO PEDAÇO**  
Vicente decide deixar Fabiana em um convento. Maria se atrapalha no leilão. Josiane reclama da mãe para Régis. Agno despreza Lyris e Gladys sugere que a filha procure uma terapeuta. Virginia recebe o convite para ir a um programa de TV. Kim conhece Márcio... Dorotéia pensa em fazer uma festa para comemorar a volta de Rarisson. Maria se desespera ao ver Kim descartar todas as roupas da filha. Rarisson chega de viagem e todos de sua família se surpreendem quando ela se apresenta como Britney.

**Nível do Rio Iguaçu**  
**3,17**  
16 horas de ontem

# PUBLICAÇÃO LEGAL DIÁRIO CATARINENSE

**PROCESSO Nº 107/2019**  
**TOMADA DE PREÇO P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGª Nº 18/2019**  
Tipo: Menor Preço Global.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES EM LAJOTA DAS RUAS AUGUSTO LOJI LOCALIZADO NO BARRIO TOTOTO E UM TRECHO DA RUA JUCELINO LUCIANO LOCALIZADO NO BARRIO SÃO GERÔNIMO, CONFORME ANEXOS.  
Recebimento dos Envelopes de Propostas e Habilitação até o dia: 14/06/2019 às 17h00min.  
Abertura dos Envelopes dia: 17/06/2019, às 08h15min.  
Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 consolidada. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000 Fone (48) 3886-0100, site [www.orleans.sc.gov.br](http://www.orleans.sc.gov.br) e-mail [licitacao@orleans.sc.gov.br](mailto:licitacao@orleans.sc.gov.br)  
Orleans - SC, 28 de Maio de 2019.  
Jorge Luiz Koch  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Processo Licitatório 094/2019.**  
**Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019**  
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra do Telhamento do Portal de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal. A abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser obtidas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br), fone (42) 3523-1155.  
Porto União - SC, 28 de maio de 2019.  
Percy Storck  
Prefeito Municipal em Exercício.

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**  
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade **pregão presencial**, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição dos conjuntos de equipamentos de proteção individual para combate a incêndios, destinados ao 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Tubarão.  
Início da Sessão Pública do Pregão Presencial: 16:00 do dia 12/06/2019.  
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).  
Tubarão/SC, 28 de maio de 2019.  
Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2018**  
**SETIMA ERRATA**  
Comunicamos que o edital de Chamada Pública nº 12/2018, expedido pelo Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, cujo objetivo é a seleção e possível contratação de profissionais médicos para a realização de Consultas Médicas em Atenção Especializada, constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", sob o código 03.01.01.007-2, sofreu alteração no Anexo I - Termo de Referência do edital.  
Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.  
Tubarão/SC, 28 de maio de 2019.  
Daisson José Trevisol  
Diretor Presidente

**Estado de Santa Catarina Município de Cordilheira Alta**  
**Aviso de Licitação**  
O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, exclusiva ME/EP, no regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com a Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.  
Processo Administrativo n.º 70/2019  
Tomada de Preço n.º 07/2019  
Tipo: Menor Preço Global  
Objeto: A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ADUTORA E DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.  
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 14/06/2019.  
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 14/06/2019.  
O Edital poderá ser obtido no site [www.pmcordi.sc.gov.br](http://www.pmcordi.sc.gov.br). Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n.º (49) 33589100.  
Cordilheira Alta - SC, 28 de maio de 2019.  
CARLOS ALBERTO TOZZO  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC**  
**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 - PMC**  
**Aquisição de Bens**  
Objeto: aquisição de veículos novos, zero quilômetro, para atender às necessidades das secretarias, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.  
Tipo: Menor Preço Por Item  
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 10/06/2019.  
Abertura: dia 10/06/2019 às 09h00min.  
Informações complementares: o Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.  
Concórdia, SC, 28 de maio de 2019.  
JOÃO VALMOR REITEL  
Secretário Municipal de Transportes

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019**  
O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade **pregão presencial**, tipo menor preço por lote, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de Pavilhão Coberto com serviços de montagem, utilização e desmontagem a serem utilizados nos eventos realizados e apoiados pelas Secretarias e Fundações do Município de Tubarão.  
Início da Sessão Pública do Pregão Presencial: 14:00 do dia 12/06/2019.  
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site [www.tubarao.sc.gov.br](http://www.tubarao.sc.gov.br).  
Tubarão/SC, 28 de maio de 2019.  
Joares Carlos Ponticelli  
Prefeito

**Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/SINTUFSC/2019**  
O Sindicato dos Trabalhadores em Educação das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina - SINTUFSC na forma estatutária convoca os Trabalhadores da Universidade Federal de Santa Catarina para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de junho, de 2019, terça-feira, no Hall da Reitoria I, em primeira convocação às 09 horas com a presença de 50% mais um dos trabalhadores da UFSC e em 09 horas e 30 minutos em segunda convocação, com qualquer número, tendo como pauta:  
1. Leitura dos encaminhamentos aprovados na assembleia geral anterior (23/05/2019);  
2. Informes Locais e Nacionais;  
3. Análise de conjuntura;  
4. Outros assuntos; e  
5. Encaminhamentos.  
Florianópolis, 27 de maio de 2019.  
Celso Ramos Martins/Ricardo Egídio da Rocha

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
**Secretaria de Administração e Finanças**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014 e 694/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 11/2019, na modalidade "PREGÃO" sob a forma "PRESENCIAL" nº 08/2019, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, E SERVIÇOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS PELA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ. A entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h do dia 11/06/2019, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), link "Licitações".  
Itajaí, 27 de maio de 2019.  
MANOEL RODRIGUES CONCEIÇÃO - Secretário de Administração e Finanças

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GRAVATAL**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019.  
O Prefeito Municipal de Gravatá/SC, Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório em epígrafe, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA REGULAR E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PRODUZIDO NO MUNICÍPIO, POR MEIO DE CAMINHÕES PRÓPRIOS DO TIPO COLETORES COMPACTADORES E SISTEMA ROOL-ONN ROLL-OFF PARA TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO E DISPOSIÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OUTROS COMPACTÁVEIS", considerando o parecer jurídico e a decisão administrativa despachada. Para mais informações obter através do Tel. (48) 3448-8022, Email: [licitacao@gravatal.sc.gov.br](mailto:licitacao@gravatal.sc.gov.br) ou no endereço Rua Engª Annes Gualberti, nº 121 Centro, Gravatá, 10 de maio de 2019.  
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC**  
**Aviso de Leilão nº 0001/2019 - PMF**  
**Processo Administrativo Licitatório Nº 0022/2019 - SF**  
OBJETO: O Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO, SC, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro, Fraiburgo, SC, CEP 89.580/000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 06.017.932/0001-23, torna público aos interessados que fará realizar LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL E ON LINE às 09:00 HORAS do dia 13 de JUNHO de 2019, tendo como local o AUDITÓRIO DA PREFEITURA, sito a Avenida Rio das Antas, nº 185, Centro, cidade de Fraiburgo, SC. O leilão será conduzido pelo LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL SR. JÚLIO RAMOS LUZ, matrícula AARC/162, JUCESC, para venda de materiais recicláveis procedentes do processo de coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares. Edital completo com as descrições poderá ser obtido na Prefeitura ou através do site [www.fraiburgo.sc.gov.br](http://www.fraiburgo.sc.gov.br) ou ainda pelos telefones Fone (49) 3256 3000 ou 3256 3001 na Prefeitura ou (47) 3255 4742 com o Leiloeiro. Aplica-se à presente licitação, as disposições da Lei nº 8.666/93, incluindo as alterações. Leia atentamente o edital.  
Fraiburgo (SC), 28 de maio de 2019.  
Nivaldo José Bonaldo - Presidente da SANEFRAI

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SANTA CATARINA**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 50/2019**  
O IFSC - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a data da sessão de abertura do Pregão Eletrônico 50/2019, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS E SERVIDORES (CARTEIRINHAS CRACHÁS E AFINS) PARA O IFSC, disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será no dia 10/06/2019 às 09:00h no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).  
Florianópolis, 29 de maio de 2019  
ALINE HEINZ BELO  
PRO-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DO IFSC

## CHILE Serviço Médico conclui laudo sobre mortes

O Serviço Médico Legal do Chile concluiu a perícia nos corpos dos seis brasileiros encontrados mortos em um apartamento em Santiago no dia 22. A causa da morte, porém, será divulgada somente após os familiares das vítimas serem informados, atendendo a uma conduta ética adotada pelas autoridades chilenas.

Conforme o diretor-geral do Serviço Médico Legal, Jorge Lopez, os laudos com os resultados foram encaminhados à Polícia de Investigação do país. Ainda segundo ele, os familiares, que chegaram na noite de segunda-feira a Santiago, devem fazer o reconhecimento dos corpos hoje. No Brasil, a família das vítimas pretende fazer velório coletivo em Biguaçu, onde quatro dos mortos moravam.

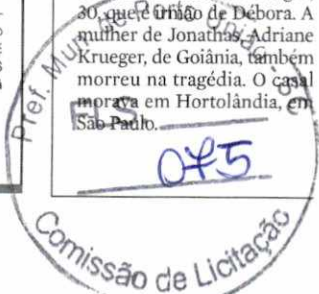
Lopez também explicou que, como os laudos já estão prontos, o processo para a liberação dos corpos será mais rápido. Dependerá apenas dos trâmites burocráticos que envolvem o traslado junto ao Ministério da Saúde e às companhias aéreas. As informações são do repórter Ricardo Von Dorff, da NSC TV, enviado especial ao Santiago.

A polícia chilena investiga o que causou a morte da família brasileira. A principal suspeita é de que eles tenham sido intoxicados por gás, possivelmente monóxido de carbono.

### AS VÍTIMAS

Entre as vítimas da tragédia no Chile, cinco são catarinenses: o casal Fabiano de Souza, 41 anos, e Débora Muniz Nascimento de Souza, 38, e os dois filhos deles, Karoliny Nascimento de Souza, que completaria 15 anos dois dias após a tragédia, e Felipe Nascimento de Souza, 13. A família morava em Biguaçu.

O outro catarinense é Jonathan Nascimento Kruger, 30, que é irmão de Débora. A mulher de Jonathan, Adriane Kruger, de Goiânia, também morreu na tragédia. O casal morava em Hortolândia, em São Paulo.



Porto União (SC), 22 de maio de 2019.

PERCY STORCK

Prefeito Municipal em Exercício

RUAN GUILHERME WOLF

Secretário Municipal de Administração e Esporte

### EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 068/2019

Publicação Nº 2035675

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 095/2019 – REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato de Edital de Pregão Presencial 068/2019 – Exclusivo – ME – EPP – MEI.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por item, do tipo presencial para a Contratação de Empresa Prestadora de Serviços Para Manutenção dos Equipamentos do Município. O recebimento dos envelopes se dará até às 13h30min do dia 11 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 13h45min, no mesmo local e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.

### EXTRATO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019

Publicação Nº 2035676

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 094/2019.

Extrato de Edital de Tomada de Preços 007/2019

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços, com adjudicação por menor preço por empreitada global, para a Execução da Obra do Telhamento do Portal de São Miguel da Serra. O recebimento dos envelopes se dará até às 09h00min do dia 14 de junho de 2019 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, dia e hora. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União [www.portouniao.sc.gov.br](http://www.portouniao.sc.gov.br). Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail [licitoportouniao@yahoo.com.br](mailto:licitoportouniao@yahoo.com.br), [licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br) e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 28 de maio de 2019.

Percy Storck.

Prefeito Municipal em Exercício.

### LEI MUNICIPAL Nº 4.587/2019

Publicação Nº 2035670

LEI Nº 4.587, de 27 de maio de 2019.

Institui a carteira de identificação do autista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Porto União, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmando o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como de demais documentos exigidos pelo competente órgão municipal.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados localizados no município de Porto União deverão instituir atendimento preferencial a pessoas portadoras de Autismo e inserir, nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista (o símbolo se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas), conforme consta no Anexo Único.

Parágrafo único - O atendimento preferencial preconizado neste artigo se dará pela preferência no atendimento, dispensada a presença nas filas para os caixas.

Art. 5º O documento de identificação de que trata o caput do Artigo 1º será expedido por Órgão Municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada, sem custo algum e permanecendo com o mesmo número.

Art. 6º Verificada a regularidade da documentação recebida, o competente órgão municipal pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Porto União, 27 de maio de 2019.

CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 94/2019  
Data do Processo: 28/05/2019

Folha: 1/1

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Número da ATA: 83/2019 (Sequência: 1)**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:**

A presente licitação tem por objeto: a execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA, com área de 57,75 m<sup>2</sup>, na localidade BR 135 KM 13, Distrito de São Miguel da Serra, incluído material e mão de obra.

No dia 14 de junho de 2019, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e membros no final assinados, designados pelo Decreto 623/2019. Aberta a sessão pelo Presidente, lavrada, leitura e aprovação da presente ata negativa, não havendo nenhum participante que tenha protocolado documentos e proposta para participar do certame, tornando dessa forma deserto o presente processo licitatório. Como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo mesmo e por sua equipe de apoio.

Porto União, 14 de Junho de 2019

**COMISSÃO:**

LUIZ RICARDO FANTIN

JIAN CARLOS MALAGUTI

GRACIELE CARLA BORDIGNON RODRIGUES

VINÍCIUS ANDRÉ MAKIAK

TATIANE PARIZOTTO

 ..... - Presidente da Comissão de Licitação  
 ..... - SECRETÁRIO  
 ..... - MEMBRO  
 ..... - MEMBRO  
 ..... - MEMBRO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIAO

CNPJ: 83.102.541/0001-58  
RUA PADRE ANCHIETA, 126  
C.E.P.: 89400-000 - Porto União - SC

TOMADA DE PREÇO  
Nr.: 7/2019 - TP

Processo Administrativo:  
Processo de Licitação: 94/2019  
Data do Processo: 28/05/2019

**Objeto:** A presente licitação tem por objeto: a execução da obra de EXECUÇÃO DA OBRA DO TELHAMENTO DO PORTAL DE SÃO MIGUEL DA SERRA, com área de 57,75 m<sup>2</sup>, na localidade BR 135 KM 13, Distrito de São Miguel da Serra, incluído material e mão de obra.

**NOTA DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 18 / 2019**

**Motivo:** "REVOGA-SE O ALUDIDO PROCESSO LICITATÓRIO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8666/93, TENDO EM VISTA QUE DEU-SE DESERTA."

Porto União, 14 de Junho de 2019

  
ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 007/2019**

Publicação N° 2069787

Município de Porto União  
Estado de Santa Catarina  
Processo Licitatório 094/2019.  
Tomada de Preços 007/2019.

Termo de Revogação

Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.

Porto União SC, 14 de junho de 2019.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

